



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSOLICITATÓRIO nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024

•LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO SIGILOSO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 24/05/2024 09:00hs

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/06/2024 08:30hs

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/06/2024 13:00hs

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/06/2024 13:30hs

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TELAS ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE (DEPARTAMENTO) NO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: (90 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PREÂMBULO

O Município de Orizânia, MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006, decreto municipal 06/2024 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Orizânia, Senhor Weverson Henrique de Souza, designado por portaria municipal com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Orizânia no endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1 – DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambradas, iluminação, pintura e equipamentos para reforma da quadra poliesportiva na comunidade Vista Alegre (Departamento) no município de orizânia/mg.

1.2-O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

1.3-Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no www.novobbmnet.com.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Quaisquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.orizania.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados junto ao Setor de Licitações situado à Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Centro em Orizânia/MG CEP: 36.828-000, ou via correio eletrônico através do e-mail licitacao@orizania.mg.gov.br.

2.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5-É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.6- Não poderão participar deste pregão:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7-O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10-O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12-A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1-Cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2-Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4-Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

4.2.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

4.3-nos itens quando exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.3 ao 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 5.1.1- Valor unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- 5.2.2- Planilha Orçamentaria;
- 5.2.3- Cronograma Físico Financeiro;
- 5.3- O licitante deverá enviar a sua proposta através do preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio.
- 5.3.1- **O envio da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro se dará mediante anexação na aba (informações adicionais/ficha técnica) sendo dispensado o envio da proposta (anexo VII) e EXPRESSAMENTE VEDADA a identificação da licitante sob pena de desclassificação.**
- 5.3.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4- A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:
- 5.4.1- Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;
- 5.4.2- Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.4.3- Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
- 5.4.4- No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- 5.4.5- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.
- 5.4.6- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.
- 5.4.7- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.
- 5.4.8- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.
- 5.4.9- O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto do lote, quando for o caso.
- 5.4.10- O município de Orizânia, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.
- 5.4.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.7-O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de 1%(um por cento).

6.8-O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16- As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.1- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.17- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1-empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2- empresas brasileiras;

6.17.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

7.2-O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1-Contiver vícios insanáveis;

7.4.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.4.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5-É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.2-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.3-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6-É inexequível para todos os efeitos legais as propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

8.3 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

8.3.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.4 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

8.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1 A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.6.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.7 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

8.7.1. Atestado de visita técnica a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Orizânia certificando que o licitante esteve ao local de execução não podendo alegar quaisquer desconhecimentos de fato posteriores ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Substituição de Visita Técnica), conforme modelo do **Anexo V**.

8.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Certidão de regularidade da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo, inclusive, a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado nesta licitação;

8.8.2. Certidão de regularidade dos Profissionais Responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU

8.9 RELATIVOS À COMPROVAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL.

8.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que as parcelas de maior significância e a execução:

- EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA – 33M² (Quantidade Mínima)

8.10. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

8.10. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.11. Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV**;

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.19. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.21. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.23. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.24. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

8.28. Aceitada a proposta e cumprido os requisitos de habilitação, a licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para anexar e encaminhar eletronicamente os seguintes documentos devidamente atualizados ao último lance aceito:

8.28.1 Proposta comercial;

8.28.2 Cronograma físico financeiro;

8.28.3 Planilha orçamentária;

8.28.4 Composição do BDI;

8.28.5 Composição Unitária.

9- DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Quaisquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.orizania.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados junto ao Setor de Licitações situado à Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Centro em Orizânia/MG CEP: 36.828-000, ou via correio eletrônico através do e-mail licitacao@orizania.mg.gov.br.

12.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , no seguinte endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência

13.11.2 Anexo II– Modelo da Proposta Atualizada

13.11.3 Anexo III – Minuta de Contrato

13.11.4 Anexo IV- Declaração de Cobertura de Custos das Propostas

13.11.5 Anexo V - Declaração em substituição a visita técnica

13.11.6 Anexo VI - Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e ETP.

Orizânia/MG, 23 de maio de 2024.

Weverson Henrique de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO.

- 1.1-Apresente licitação tem por objeto selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambreadas, iluminação, pintura e equipamentos para reforma da quadra poliesportiva na comunidade Vista Alegre (Departamento) no município de Orizânia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2 Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

- 2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.Os serviços deverão ser realizados no endereço constante e em conformidade com as peças de engenharia anexas, que fazem parte deste edital
- 4.2.A medição dos serviços será de acordo com cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério.Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, comprovando inclusive a qualidade do material/serviços empregados.
- 4.3.Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

- 5.2. Da participação de consórcios:

- 5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviço(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) serviço(s) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Forma de fornecimento;

- 6.1.1.O regime de execução adotado será a empreitada por preço global .

- 6.1.2.A realização das obras de reforma ocorrerão na cidade Orizânia, na comunidade Vista Alegre (Departamento) Zona Rural.

- 6.1.3.A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.1.4.O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.1.5.O Contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.1.6.É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006

7. DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO

7.1.As faturas serão emitidas em reais.

7.2.O pagamento será efetuado sob medição pela Prefeitura Municipal de Orizânia, MG, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

7.3.Será vedado o pagamento sem cumprimento do cronograma físico financeiro, de modo a alcançar as metas estabelecidas pelo órgão contratante. Portanto, o pagamento somente será realizado quando houver pleno cumprimento das etapas constantes no cronograma.

7.4.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

7.7.Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

8.DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

8.1.O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO VI** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

9.DA GARANTIA DO CONTRATO.

9.1.A Prefeitura Municipal de Orizânia, MG, exigirá do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1.Executar os serviços objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.2.Recolher na tesouraria da Prefeitura Municipal de Orizânia, antes do início das obras, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21. A caução será restituída na forma do art. 100 da nova lei de licitações, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos quanto às contribuições sociais e previdenciárias, ou outro documento que a substitua, vinculada a Matrícula do CEI/CNO, sob pena das aplicações das sanções cabíveis

10.3.Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços realizados.

10.4.Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.5. Executar serviços que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas do CREA/CAU, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação.

10.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato que venham a ser fixados pelo município.

10.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

10.9.1. Economia no consumo de água e energia;

10.9.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

10.9.3. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

10.9.4. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

10.9.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.9.6. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

10.9.7. Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

10.9.8. Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

11.3. Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos serviços, objeto do processo.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, por meio do fiscal de contrato legalmente constituído.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.

11.7. Fiscalizar a execução do Contrato o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.8. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital, dos projetos e das planilhas.

11.9. Recusar qualquer serviço, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

11.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a realização dos serviços.

11.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

11.13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.14. É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.4. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.5. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.6. A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, Aferido de Forma Global.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$161.603,51, conforme está descrito na planilha orçamentaria no **ANEXO VI** deste Edital,

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.1.O recursoorçamentário para o pagamento desta despesa correrá por conta da seguinte dotação:
021002 27 812 2701 1.026 449051 Ficha 2075.

13.DO CONTRATO

13.1.O prazo de vigência da contratação é de 60(Sessenta) dias contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.O Contrato será lavrado em 02 (duas) vias.

13.3.Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato serão publicados no Diário Oficial do Município .

15.UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1.A fiscalização do objeto compete ao setor de Engenharia que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

Orizânia-MG, 23 de maio de 2024.

Adilânio de Souza Ramos Secretaria Municipal de Desporto , Lazer e Turismo.	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Inscrição Estadual:
Cidade:	UF:
e-mail:	Telef:
Nome do Representante Legal	ID:CPF:
É objeto desta proposta a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambrados, iluminação, pintura e equipamentos para reforma da quadra poliesportiva na comunidade Vista Alegre (Departamento) no município de Orizânia/MG .	
<i>Propõe-se a execução do objeto, declarando:</i> a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações da Obra ou serviços que dele fazem parte integrante; b) que conhece as peculiaridades da obra, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução; c) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela fiscalização; d) que cumprirá o cronograma oficial constante do edital; e) que se compromete a executar a obra, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial;	
O valor Global pela Execução total da obra R\$ _____ (_____)	
Valor gasto com mão-de-obra: R\$ _____ (_____).	
Valor gasto com materiais: R\$ _____ (_____)	
Validade da Proposta: _____ (_____) dias. Prazo e forma de Execução: O prazo de execução será de 60 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Orizânia. Condições de Pagamento: Através de Medições em estrita conformidade o Cronograma Físico-Financeiro bem como observação às normas contábeis e jurídicas aplicada ao objeto.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

PROCESSO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

1. DAS PARTES.

1.1- MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.616.271/0001-39, com sede e administração à Dorcelino Inácio de Souza nº 22 - Centro – Orizânia– MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonia Leite Filho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 971.015.676-49 e ID n.º 296661946 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel F de Castro nº 25 - Centro - Orizânia– MG, CEP: 35.388-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sediada a, nº, neste ato representada pelo senhor(a), portador do CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão eletrônico nº 007/2024, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de telas alambrados, iluminação, pintura e equipamentos para reforma da quadra poliesportiva na comunidade Vista Alegre (Departamento) no município de Orizânia/MG, conforme solicitação.

3. DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Orizânia, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 O regime de execução do objeto deste contrato será o de **EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

6. DAS OBRAS.

6.1 A realização do empreendimento ocorrerá na cidade Orizânia, na comunidade do Corrégo Vista Alegre comumente conhecido como departamento, Zona Rural, sem ônus para o órgão mediante envio da Ordem de serviços, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do profissional Sr. _____, CREA/CAU nº _____.

6.3 O prazo para a completa execução da obra contratados é de 60 dias corridos a contar do Recebimento da Ordem de Serviços, findo o qual a obra deverá estar concluída.

6.4 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

6.5 Os serviços serão inicializados dentro de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, no local onde tiver sido contemplado com o objeto.

6.5.1 O prazo de início da obra e serviços, aqui mencionados poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 03 (três) dias.

6.6 Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, alimentação, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da CONTRATADA.

6.7 ACONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.8 A CONTRATADA obriga-se a manter o profissional indicado como Responsável Técnico na execução dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.9 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.9.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. DO RECEBIMENTO.

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, na conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo haver as correções devidas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos serviços realizados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. DO VALOR.

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

8.2 Para efeito dos cálculos devidos inerentes à ISS e INSS será aplicada legislação específica ao tema com a finalidade de aplicar a correta retenção tributária em norma legal.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento da obra ou serviço obedecerá à previsão de etapas prevista é o constante do Cronograma Físico-Financeiro, anexo da proposta que faz parte integrante e complementar deste contrato.

9.2 No decorrer da execução da obra será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, dias corridos, estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra ou serviços contratados.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 As faturas serão emitidas em reais.

10.2 O pagamento será efetuado sob medição pela Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

10.3 Será vedado o pagamento sem cumprimento do cronograma físico financeiro, de modo a alcançar as metas estabelecidas pelo órgão contratante. Portanto, o pagamento somente será realizado quando houver pleno cumprimento das etapas constantes no cronograma.

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

10.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

10.8 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

10.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.1 O recurso orçamentário para o pagamento desta despesa correrá por conta da seguinte dotação: 021002 27 812 2701 1.026 449051 Ficha 2075.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização das obras até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

13. DA REPACTUAÇÃO.

13.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do artigo 135, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do INCC - DI contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

13.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

13.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

14. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

14.1 A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

14.2 A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ou serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3 A CONTRATADA é também a responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação comercial, previdenciária, trabalhista, fiscal e tributária, que direta ou indiretamente incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como por todas as decorrentes da execução de eventuais trabalhos noturnos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução da obra ou dos serviços contratados, e, enfim, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da obra ou serviços até a sua entrega, perfeitamente concluída.

14.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra e dos materiais empregados em conformidade com as especificações, do projeto básico ou executivo este quando for o caso, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Poder Executivo. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Poder Executivo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 14.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT no início da execução do contrato;
- 14.7** Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da CONTRATADA e seus responsáveis técnicos;
- 14.8** Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) indicado(s) no edital, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- 14.9** Submeter à apreciação da CONTRATANTE a substituição do(s) profissional(ais) indicado(s), e qualificando-o(s) nos termos do Edital.
- 14.10** A CONTRATADA, no que lhe couber, deverá manter arquivos de documentos e cumprir as normas estabelecidas pela Instrução Normativa Nº. 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponibilizando-os sempre que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.11** A CONTRATADA removerá as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 14.12** A CONTRATADA elaborará álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:
- 15.1.1** Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato, especificações, projetos e prazos e a Prefeitura Municipal de Orizânia não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- 15.1.2** Revelando a CONTRATADA incapacidade e inidoneidade durante a execução dos serviços;
- 15.1.3** Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- 15.1.4** Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este edital;
- 15.1.5** Se a CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento dos serviços;
- 15.1.6** Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução dos serviços.
- 15.1.7** O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- 15.1.8** A lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no contrato.
- 15.1.9** O atraso injustificado no início da obra.
- 15.1.10** A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- 15.1.11** A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da administração.
- 15.1.12** O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.
- 15.1.13** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.
- 15.1.14** A decretação de falência da CONTRATADA.
- 15.1.15** A dissolução da sociedade jurídica da CONTRATADA.
- 15.1.16** A alteração contratual ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 15.1.17** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- 15.1.18** A supressão de serviços, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.1.19 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo nos casos previstos em Lei;

15.1.20 A não liberação, por parte da administração, dos locais de execução das obras;

15.1.21 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

15.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados.

15.3 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

16.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

16.3 Emitir, por meio do setor de compras a correspondente ordem de serviços.

16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do processo.

16.5 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, por meio do fiscal do contrato regularmente nomeado pelo município de Orizânia;

16.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

16.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

16.8 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

16.9 Recusar qualquer serviço, que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.

16.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a realização dos serviços.

16.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

16.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

16.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

17. DAS RESPONSABILIDADE FISCAL

17.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades

18. DA RESERVA DE CARGOS.

18.1 A CONTRATADA assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

19. DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO.

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

19.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

19.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada Ordem de Serviço não atendida;

19.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias na realização das obras, com a possível extinção do compromisso;

19.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

19.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

19.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando na realização das obras, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

19.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA PUBLICIDADE.

20.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

21. DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 A fiscalização do objeto compete ao setor de Engenharia que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso ou serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

21.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

21.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

21.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL.

22.1 A Prefeitura Municipal de Orizânia, MG, exigirá da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, antes do início das obras, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21. A caução será restituída na forma do art. 100 da nova lei de licitações, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos quanto às contribuições sociais e previdenciárias, ou outro documento que a substitua, vinculada a Matrícula do CEI/CNO, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.

23. DA PRORROGAÇÃO.

23.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DO FORO.

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Orizânia, MG _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Orizânia

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede _____ e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela incluída todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO V– DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VISITA TÉCNICA.

À Prefeitura Municipal de Orizânia.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____,
por intermédio do senhor _____, Registro Profissional nº _____,
em atendimento aos disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº
14.133/21, declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total
responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do
conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável técnico e/ou representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



**ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRITIVO, PROJETOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**
PROCESSO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
